



Estado de Mato Grosso do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 154

De 23 de fevereiro de 1999.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO  
DA REMUNERAÇÃO DE  
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS  
AOS VEREADORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica suspenso o pagamento das Sessões Extraordinárias aos Vereadores desta Casa Legislativa.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 23 de fevereiro de 1999.

  
**ERIBERTO LUIZ SANGALLI**  
Presidente